



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 249/95 de 04 de dezembro de 1995

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO  
COM O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A E DÁ OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI nº 70/95 de 29 de novembro de 1995

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

Coendes  
Secretário-Geral

Lei nº 2.507



CÂMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES

249/95  
PROTOCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. GAB/nº 382

Bento Gonçalves, 30 de novembro de 1995.

Senhor Presidente:

Com satisfação cumprimento V. Ex[ ] e os nobres integrantes do Poder Legislativo, oportunidade em que envio, para análise e deliberação, o *Projeto-de-Lei nº 70, que "Autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S. A. e dá outras providências"*.

A operação de crédito pleiteada pelo Poder Executivo destinar-se-á a manter os compromissos, como pagamento das folhas de pessoal, encargos sociais, manutenção dos serviços, e recursos para investimentos previstos em licitações de obras e serviços, basicamente para os meses de janeiro e fevereiro de 1996, períodos de baixa arrecadação e que, costumeiramente, criam enormes dificuldades para o gerenciamento da Administração Municipal.

Com efeito, a reestruturação da economia implicou na queda significativa das receitas de Estados e Municípios, o que se pode verificar durante o exercício de 1995 e que, certamente, perdurará por mais tempo. Dentro desta perspectiva, sabemos exatamente que o nível de receitas será muito menor nos períodos de janeiro e fevereiro, onde a economia, de um modo geral, desaquece ainda mais.

Exmo. Sr.

Vereador Roberto Antônio Cainelli

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

.....  
Of. GAB/nº 382

A Administração Municipal, prevendo a manutenção deste quadro, pretende buscar, através da operação de crédito pleiteada, aqueles recursos para o funcionamento da sua estrutura, e ainda ter a possibilidade de executar as suas metas em prol do desenvolvimento da comunidade.

Salientamos, ainda, que o parágrafo único, do Art. 1º, do presente Projeto-de-Lei, define que a operação de crédito deverá ser integralmente liquidada até novembro de 1996, conforme determina a Resolução Federal nº 11, de 31/01/94, em seu Art. 12.

Contando com a habitual atenção de V. Exª e dos nobres Parlamentares, à ocasião manifestamos as nossas cordiais saudações.

Aido José Bertuol

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

**APROVADO**

VOTAÇÃO: *Única (R.U.)*

*por unanimidade*

SALA DAS SESSÕES, 05/12/95  
DATA

*Ronaldo A. Cavall*

Vereador

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 70, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO  
COM O BANCO DO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO SUL S/A E DÁ OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal  
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal apro-  
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo auto-  
rizado a firmar, em nome do  
Município, com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A,  
contrato referente a uma Operação de Crédito para Antecipa-  
ção de Receita Orçamentária, no valor de R\$ 4.050.000,00  
(quatro milhões e cinquenta mil reais), observadas as condi-  
ções, cláusulas e disposições de estilo do mesmmo banco, em  
contratos desta natureza.

**Parágrafo único** - A Operação deverá  
ser integralmente li-  
quidada até novembro de 1996, conforme determina a Resolu-  
ção Federal nº 11, de 31.01.94, em seu art. 12.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

.....

**Art. 2º** - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a dar ao mesmo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, em caução ou penhor, como garantia da operação de que trata o artigo anterior, as parcelas que cabem a este Município no "Fundo de Participação", resultante de arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, referente ao exercício de 1996, com a consequente retenção, por parte do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, desses valores para aplicá-los na liquidação e resgate da operação de crédito de que trata esta lei.

**Art. 3º** - Fica, igualmente, autorizado o Poder Executivo a se fazer representar por seu titular, em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da operação ora autorizada, inclusive outorgando mandatos, assinando papéis, contratos, títulos e o que mais necessário for, para a boa execução da transação supra.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 1996.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e cinco.

AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Assessoria Jurídica

11/25

PARECER Nº 225

Processo nº 239/95

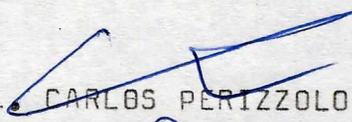
O Sr. Presidente encaminha para parecer desta AJU, projeto de lei do Executivo, que autoriza a realização de operação de crédito com o BANRISUL e dá outras providências.

Pelo projeto, pretende o Executivo, contrair empréstimo por antecipação da receita no valor de . . . R\$ 4.050.000,00, para devolução até novembro de 1996.

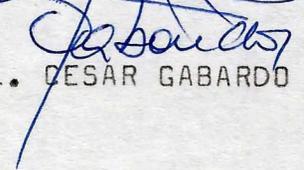
Do ponto de vista jurídico, não vemos - impedimento para aprovação do projeto.

s.m.j. é o parecer

Palácio 11 de Outubro, 4 dezembro 1995.

Bel.  CARLOS PERIZZOLO

Bel.  JAIR BARUFFI

Bel.  CESAR GABARDO

04, 12, 75

Secretário Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 249/95

AUTOR:

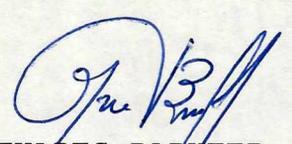
RELATOR: Vereador

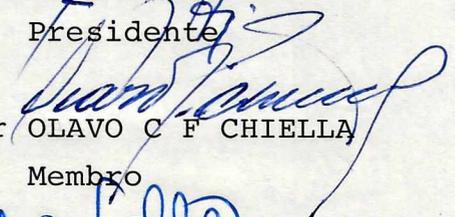
ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A e dá outras providências.

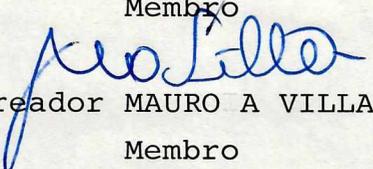
Parecer

Em análise ao processo nº 249/95, que Autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A e dá outras providências, a Comissão .. Técnica Permanente de Finanças e Orçamento entende que o mesmo deva - ser submetido à apreciação e deliberação do Plenário, por não apresen - tar junto ao projeto a relação de obras nas quais serão aplicados os recursos financiados.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 1995.

  
Vereador JUARES BARUFFI  
Presidente

  
Vereador OLAVO C F CHIELLA  
Membro

  
Vereador MAURO A VILLA  
Membro

*04, 12, 95*



*1107*

*@*  
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 249/95

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem a análise do processo nº 249/95, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, são de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 1995.

*Eugenio Rizzardo*  
Vereador EUGÊNIO RIZZARDO  
Presidente

*Jauri Peixoto*  
Vereador JAURI PEIXOTO  
Membro

*Cloris Pasqualotto*  
Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO  
Membro



*des*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 04 de novembro de 1995.

ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA  
PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA  
05 DE DEZEMBRO DE 1995.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, torna público que da pauta da ORDEM DO DIA para a Sessão Ordinária do dia 05 de dezembro de 1995, consta o seguinte:

1. **PROCESSO Nº 249/95** - Autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A e dá outras providências;  
(VOTAÇÃO ÚNICA-REGIME DE URGÊNCIA)
2. **PROCESSO Nº 248/95** - Autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos - FUNDURBANO, e dá outras providências;  
(VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)
3. **PROCESSO Nº 195/95** - Adita a Lei Municipal nº 1.732, de 17 de abril de 1990 e dá outras providências; (2ª e 3ª VOTAÇÃO)
4. **PROCESSO Nº 240/95** - Autoriza o Poder Executivo a receber, em doação, a importância de R\$ 1.250,00, a abrir um crédito especial até este valor, para aquisição de linha telefônica; (1ª VOTAÇÃO)
5. **PROCESSO Nº 229/95** - Autoriza o Poder Executivo a implantar o imposto progressivo sobre terrenos e dá outras providências;  
(1ª VOTAÇÃO)
6. **PROCESSO Nº 233/95** - Institui o Projeto "Esporte e Lazer para Todos" e dá outras providências; (1ª VOTAÇÃO)
7. **PROCESSO Nº 236/95** - Denomina via pública;  
(1ª VOTAÇÃO)
8. **PROCESSO Nº 238/95** - Denomina via pública;  
1ª VOTAÇÃO)
9. Grande Expediente - Ato solene em homenagem ao Destacamento Especial da Brigada Militar e ao 2º subgrupoamento de Combate ao Incêndio;

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aos quatro dias do mês de dezembro de 1995.

*Roberto A. Cainelli*  
Vereador **ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI**,  
Presidente



2.<sup>a</sup> VIA  
CÓPIA AUTÊNTICA

*dl. 29*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Of. nº 446-95/GAB

Palácio 11 de Outubro  
Bento Gonçalves, 06 de dezembro de 1995.

Senhor Prefeito:

Vimos comunicar a Vossa Excelência que na Sessão Ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 1995, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias:

1. Projeto de lei nº 72/95 - Autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos - FUNDURBANO, e dá outras providências;
2. Projeto de lei nº 70/95 - Autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências;

Sendo o que tínhamos, manifestamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI,  
Presidente.

Exmo. Sr.

AIDO JOSÉ BERTUOL

DD. Prefeito Municipal

Nesta